

Homologado em 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 30.  
Portaria n° 728, de 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 27.

PARECER N° 140 /2021-CEDF

Processo SEI-GDF N° 00080-00163285/2020-52

Interessado: **Fábula Espaço Educacional**

Credencia, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, a Fábula Espaço Educacional; autoriza a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade; aprova a Proposta Pedagógica da instituição educacional; aprova o Regimento Escolar da instituição educacional; e dá outras providências.

## I – HISTÓRICO

O presente processo, autuado em 4 de setembro de 2020, de interesse de Fábula Espaço Educacional, instituição situada na Quadra 3, Conjunto F, Casa 11, Jardim Botânico - Distrito Federal, mantida por Fábula Espaço Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 34.504.057/0001-40, trata de solicitação de credenciamento da instituição educacional e autorização para a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade, além da aprovação dos documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

Cabe registrar que a instituição educacional iniciou seu funcionamento sem o devido amparo legal, conforme constatado na visita de inspeção *in loco*, em 31 de março de 2021, fato registrado em relatório técnico exarado pelo órgão competente, infringindo o disposto na norma estabelecida para o sistema de ensino do Distrito Federal.

## II – ANÁLISE

O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnico-pedagógicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF e do Conselho de Educação do Distrito Federal - CEDF, de acordo com o que determina a Resolução n° 1/2018-CEDF, revogada durante a instrução processual, e a Resolução n° 2/2020-CEDF, em vigência.

### **Das condições físicas da instituição educacional:**

A instituição educacional funciona em imóvel alugado, conforme Contrato de Locação de Imóvel acostado aos autos, com vigência de 4 de agosto de 2019 até 3 de agosto de 2022.

A instituição apresentou o Certificado de Licenciamento expedido pelo sistema RLE Digital, com todas as licenças concedidas pelos órgãos licenciadores do Distrito Federal.



Homologado em 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 30.  
Portaria n° 728, de 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 27.

### **Da inspeção *in loco***

Foi realizada visita de inspeção *in loco*, em 31 de março de 2021, ocasião em que foram verificadas a estrutura físico-pedagógica e metodológica da instituição educacional, a escrituração escolar, a habilitação dos docentes, bem como prestadas as orientações técnicas necessárias.

A instituição educacional apresenta condições físicas satisfatórias. Os recursos didático-pedagógicos verificados, durante a inspeção *in loco*, estão de acordo com a oferta e apresentam consonância com a Proposta Pedagógica.

Foi constatado que a edificação possui apenas pavimento térreo, cujas instalações contam com 5 (cinco) salas de aula, solário, cozinha, refeitório, área de recreação coberta e descoberta. São utilizadas cores claras em seus ambientes, além de esquadrias de fácil limpeza, bom estado de manutenção e condições adequadas de segurança.

As adequações sugeridas pela equipe técnico-pedagógica da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Disine/Suplav/SEEDF foram atendidas e comprovadas pela instituição educacional, mediante a apresentação de fotografias.

Após orientações, a secretaria escolar está organizada e atende às normas vigentes, com documentos e livros de registro devidamente acessíveis. O calendário escolar encontra-se disponível para a comunidade escolar.

### **Dos Documentos Organizacionais**

#### **Da Proposta Pedagógica**

A Proposta Pedagógica contempla o disposto no art. 205 da Resolução n° 2/2020-CEDF, com destaques para:

##### **1. Missão**

A Fábula Espaço Educacional tem como missão oferecer uma educação de qualidade ampliando os espaços, os tempos e as oportunidades de aprendizagens, dando ênfase ao protagonismo infantil, favorecendo o desenvolvimento integral das crianças para que elas possam agir construtivamente na transformação social e na construção científica, cultural e política da sociedade.

##### **2. Organização Pedagógica**

A instituição oferta a Educação Básica, na etapa Educação Infantil, organizada conforme registro abaixo, observada a idade legal para ingresso:

- Creche:
  - Maternal I – para crianças de 2 (dois) anos de idade.
  - Maternal II – para crianças de 3 (três) anos de idade.



Homologado em 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 30.  
Portaria n° 728, de 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 27.

- Pré-Escola:
  - 1º Período – para crianças de 4 (quatro) anos de idade.
  - 2º Período – para crianças de 5 (cinco) anos de idade.

A instituição educacional contempla a Educação Inclusiva, favorecendo a participação e a aprendizagem dos estudantes com necessidades educacionais especiais ou com deficiências ou altas habilidades/superdotação, observadas as suas peculiaridades e a legislação vigente, desenvolvendo, portanto, o Plano de Atendimento Educacional Individualizado - PEI.

### 3. Organização Curricular

A organização curricular da instituição educacional tem como eixos estruturantes as interações e a brincadeira, em conformidade com o que dispõe a Base Nacional Comum Curricular - BNCC, a qual está estruturada em cinco campos de experiências: o eu, o outro e o nós; corpo, gestos e movimentos; traços, sons, cores e formas; escuta, fala, pensamento e imaginação; espaços, tempos, quantidades, relações e transformações, de forma a assegurar os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento: Conviver, Brincar, Participar, Explorar, Expressar e Conhecer-se.

### 4. Avaliação

O processo de avaliação adotado pela instituição educacional entende a avaliação como ponto de partida que deve apontar novos caminhos no planejamento às aulas.

A Fábula Espaço Educacional considera que a avaliação deve possibilitar a revisão das práticas pedagógicas e a aplicação de novas metodologias, tendo como referência a percepção de cada criança individualmente.

A instituição educacional utiliza múltiplas formas de registro, realizados tanto pelos docentes quanto pelos estudantes, dentre os quais citam-se:

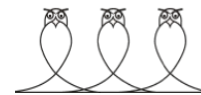
- portfólios individuais;
- produções individuais ou coletivas (falas das crianças, desenhos, escritas, fotos, vídeos etc.);
- registro avaliativo de responsabilidade do professor regente.

Convém destacar que, na Educação Infantil, a avaliação não tem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao Ensino Fundamental.

### 5. Acompanhamento Estudantil

#### 5.1 Plano de Permanência

O Plano de Permanência da instituição educacional objetiva buscar soluções que assegurem a permanência do estudante na instituição educacional, a qual está comprometida a:



Homologado em 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 30.  
Portaria n° 728, de 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 27.

- desenvolver ações de inovação na educação e se adequar à nova realidade;
- constituir cultura que proporcione experiências agradáveis aos seus estudantes;
- acolher os estudantes com carinho, preocupando-se em manter olhar individualizado sobre cada um;
- analisar os motivos que levam as famílias a solicitarem transferência para outras instituições de ensino.

## 5.2 Estratégias para o Êxito Escolar

A instituição educacional conta com as seguintes estratégias para o êxito escolar do estudante:

- levantar dados da escola e fazer apropriação crítica do diagnóstico;
- mapear e identificar os recursos da escola;
- elaborar o planejamento e sensibilizar a comunidade escolar;
- implementar uma cultura de currículo que permita a todos aprenderem significativamente;
- acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações implementadas.

## Do Regimento Escolar

O Regimento Escolar contém 72 (setenta e dois) artigos e 21 (vinte e uma) páginas, está em consonância com a Proposta Pedagógica e atende aos itens do art. 200 da Resolução n° 2/2020-CEDF, com destaques para:

- A estrutura organizacional administrativa e pedagógica está devidamente registrada, contemplando as responsabilidades e atribuições da equipe gestora, dos profissionais da educação e demais profissionais.
- O documento registra os direitos e deveres dos estudantes, de acordo com a norma vigente.

## III – CONCLUSÃO

Diante do exposto e tendo em vista os elementos de instrução do processo, o parecer é por:

- a) credenciar, a contar da data da publicação da portaria oriunda do presente parecer até 31 de julho de 2026, a Fábula Espaço Educacional, situada na Quadra 3, Conjunto F, Casa 11, Jardim Botânico - Distrito Federal, mantida por Fábula Espaço Educacional Ltda., com sede no mesmo endereço, registrada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n° 34.504.057/0001-40;



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO  
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 30.  
Portaria n° 728, de 27/12/2021, DODF n° 243, de 29/12/2021, pag. 27.

- b) autorizar a oferta da Educação Infantil, Creche, para crianças de 2 (dois) e 3 (três) anos de idade, e Pré-escola, para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos de idade;
- c) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo o quadro-resumo da matriz curricular, que constitui o anexo deste parecer;
- d) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- e) validar os atos escolares irregularmente praticados pela instituição educacional, a contar do ano letivo de 2020, ano de autuação do presente processo;
- f) advertir a instituição educacional pela inobservância das normas vigentes para o sistema de ensino do Distrito Federal.

É o Parecer.

Sala Virtual do CEDF, Brasília, 14 de dezembro de 2021.

**SOLANGE FOIZER SILVA**  
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB  
em 14/12/2021

**CLAYTON DA SILVA BRAGA**  
Presidente da Câmara de Educação  
Básica  
do Conselho de Educação do Distrito  
Federal



Homologado em 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 30.  
Portaria nº 728, de 27/12/2021, DODF nº 243, de 29/12/2021, pag. 27.

**ANEXO ÚNICO DO PARECER Nº 140/2021-CEDF**  
**QUADRO-RESUMO DA MATRIZ CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

<b>Instituição Educacional:</b> Fábula Espaço Educacional <b>Etapa:</b> Educação Infantil <b>Módulo:</b> 40 semanas – 200 dias letivos <b>Regime:</b> anual					
DIREITOS DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	CRECHE		PRÉ-ESCOLA	
		Materna II (2 anos)	Materna III (3 anos)	1º Período (4 anos)	2º Período (5 anos)
Conviver Brincar Participar Explorar Expressar Conhecer-se	O eu, o outro e o nós Corpo, gestos e movimentos Traços, sons, cores, pensamento e imaginação Espaços, tempos, quantidades, relações e transformações	X	X	X	X
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL – JORNADA PARCIAL (em horas)</b>		<b>20</b>		<b>20</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL – JORNADA PARCIAL (em horas)</b>		<b>800</b>		<b>800</b>	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL – JORNADA AMPLIADA (em horas)</b>		<b>30</b>		<b>30</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL – JORNADA AMPLIADA (em horas)</b>		<b>1200</b>		<b>1200</b>	
<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL – JORNADA INTEGRAL (em horas)</b>		<b>50</b>		<b>50</b>	
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL ANUAL – JORNADA INTEGRAL (em horas)</b>		<b>2000</b>		<b>2000</b>	
<b>OBSERVAÇÕES:</b> 1. Horário de funcionamento da Instituição: Das 7h às 19h 2. Jornada, turno, horário das aulas: a. Parcial: matutino – das 7h30 às 11h30 e vespertino – das 13h30 às 17h30 b. Ampliada: Das 7h30 às 13h30 e das 11h às 17h c. Integral: Das 7h30 às 17h30 3. Os horários constantes no item 2 podem sofrer alterações para adequação da organização pedagógica da instituição educacional no início de cada ano letivo, observada a carga horária aprovada.					